

A proposição em lume tem por escopo abrir a possibilidade de pagamento de diárias a colaboradores eventuais da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, não vinculados aos quadros do Poder Judiciário Estadual, que se desloquem para a cidade do Recife a fim de atuarem, por exemplo, como professores, palestrantes ou painelistas em atividades pedagógicas ou eventos promovidos pela Escola (muitas vezes a título gratuito), como forma de fazer face às despesas que tenham eles com hospedagem e alimentação.

Deveras, mesmo no caso daqueles colaboradores eventuais que venham à cidade do Recife a título oneroso, ou seja, recebendo o valor da hora-aula, remanesce a necessidade de cobrir as despesas com hospedagem e alimentação, pois o valor da hora-aula é tabelado conforme a titulação do docente, sendo desaconselhada pelos setores de controle interno a inclusão, no valor da hora-aula, de despesas com hospedagem e alimentação.

Lado outro, certo é que, atualmente, este Tribunal não mantém contrato com nenhuma empresa do ramo hoteleiro, o que obriga que as despesas a título de hospedagem (com pensão completa) sejam suportadas com recursos do cartão de suprimento da ESMAPE, por falta de alternativa, embora essa via não se afigure, a princípio, como a mais apropriada para viabilizar tais pagamentos.

Vale registrar que a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM já adota a sistemática de pagamento de diárias a seus colaboradores, para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação (Instrução Normativa nº 2, de 25 de abril de 2023).

Observe-se, ainda, que os valores propostos para as diárias a serem pagas os colaboradores eventuais da ESMAPE são idênticos aos previstos para os ocupantes dos cargos em comissão de simbologia SPJC, PJC, PJC-II e PJC-III.

Por fim, aproveita-se a presente iniciativa para corrigir erro material identificado no Anexo da Resolução em vigor, consistente na ausência de previsão específica para a concessão de diárias ao ocupante do cargo de Diretor Geral, símbolo DGPJC, bem assim para os cargos de simbologia PJC-VI.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Proponente

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2023

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2693/23-SGP – exonerar, a pedido, ADEILTON DE ALCANTARA ROSENDO, matrícula 188734-3, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Corregedoria Auxiliar, Símbolo PJC-IV, a partir de 24/07/2023.

Nº 2694/23-SGP – nomear ADEILTON DE ALCANTARA ROSENDO, matrícula 188734-3, para o cargo, em comissão, de Consultor Jurídico, Símbolo SPJC, a partir de 24/07/2023.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO

Desembargador Presidente

---

#### AVISO

---

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciários do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciários do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

**IV** – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**V** - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **29 e 30 de julho do ano de 2023** , será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b> <b>DIAS/HORÁRIO – 29 e 30/07/2023 – 13h00 ÀS 17h00.</b>		
<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<b>Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho" < <a href="mailto:gabdes.gabriel.cavalcanti@tjpe.jus.br">gabdes.gabriel.cavalcanti@tjpe.jus.br</a> >;	<b>Honório Gomes do Rêgo Filho</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Honório Gomes do Rêgo Filho" < <a href="mailto:gabdes.honorio.rego@tjpe.jus.br">gabdes.honorio.rego@tjpe.jus.br</a> >.	<b>29 e 30 de julho de 2023.</b>
<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b> <b>HORÁRIO – 29 e 30/07/2023 – 13h00 ÀS 17h00.</b>		
<b>DATAS</b>		
<b>29/07/2023</b>	Alide Nogueira Marques – matrícula nº 184.664-7 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Maria do Carmo Melo Pedrosa - matrícula nº 177.639-8 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Taciana Maria Vieira de Melo Arruda - matrícula nº 163.417-8 - <b>Oficial de Justiça</b> ; Ediraldo Emídio Ribeiro – <b>Motorista</b> .	
<b>30/07/2023</b>	Marcianne Alane Alves de Oliveira – matrícula nº 182.290-0 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Ivson Lucas do Espírito Santo - matrícula nº 176.068-8 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Tatiana Tavares Penna Rísoli - matrícula nº 179.585-6 - <b>Oficial de Justiça</b> ; Fábio Ricardo Fontes da Silva – <b>Motorista</b> .	

**VI** – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2023.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
**Presidente**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**EMENTA** : Dispõe sobre fluxos de gestão processual a serem observados por magistrados e magistradas nas Varas com competência em matéria de Infância e Juventude, procedimentos específicos para utilização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO** , Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO** , Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, e a **COORDENADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** , Juíza de Direito Hélia Viegas Silva, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** constituir atribuição da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco baixar os atos indispensáveis com o objetivo de disciplinar a execução dos serviços do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, consoante estabelece o artigo 30, inciso XLV, da Resolução nº 395, de 29 de março 2017 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** constituir atribuição da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco a edição de atos normativos com o escopo de esclarecer, orientar e fiscalizar a execução dos serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado, consoante estabelece o artigo 6º, inciso II, do Provimento nº 11/2022 – CGJPE - Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a competência da Coordenadoria da Infância e Juventude para coordenar e orientar as atividades das varas e dos juizes e juizas com jurisdição na área da infância e juventude, nos termos do artigo 102 da Resolução nº 302, de 10 de novembro de 2010, do Tribunal de Justiça de Pernambuco;